



LEI Nº 2564 DE 30 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA-CISALP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$72.856,26 (setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos)**, em favor do Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de cobrir as despesas para custear as ações de **MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA-CISALP**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. As naturezas das despesas e fontes no valor constante do artigo 1º serão incorporadas nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.010.002.10.302.0112 .2434	102	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba-CISALP	31.71.70.00	53.362,26
02.010.002.10.302.0112 .2434	102	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba-CISALP	44.71.70.00	19.494,00
T O T A L				72.856,26

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$72.856,26 (setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos)** das seguintes dotações:



CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
0914 - 021002 10 302 0112 2.0434	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba-CISALP	33.71.70.00	102	72.856,26
	TOTAL			72.856,26

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de março de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL